



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# **BOLETIM N. 25/2014**

**SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS**

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A**  
**VIGÉSIMA QUINTA**

**SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA**  
**NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2014**  
**DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA**  
**DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA**

**VAGNER BARILON**  
Presidente

**CARLA FURINI DE LUCENA**  
1ª Secretária

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**  
2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# PEQUENO EXPEDIENTE

## FASE INFORMATIVA

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E  
MOÇÕES DE PESAR  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE AGOSTO DE 2014



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### “CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

#### PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

**PROJETO DE LEI N. 69/2014**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE ÁGUA TRATADA CANALIZADA NA LAVAGEM DE CALÇADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA”.

**PROJETO DE LEI Nº 70/2014**, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DOS CAVALEIROS E CHARRETEIROS.

**PROJETO DE LEI Nº 71/2014**, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS REALIZADOS COM A PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS, OU EM ÁREAS PRÓXIMAS A LOCAIS ONDE SE ABRIGAM ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, SEM PREJUÍZO DE PROIBIÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS: MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 18/2014**, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ARISTIDES CAVALLARO.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2014**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 216, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº. 63, DE 08 DE JULHO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DE, NO MÍNIMO, UM VERSÍCULO BÍBLICO NO INÍCIO DO HORÁRIO DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA ODESSA..

Recebemos do Ministério da Saúde 02 (dois) comunicados informado sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos do Ministério da Educação 03 (três) comunicados informado sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

#### PAUTA DE INDICAÇÕES

**N. 787/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Bento Toledo Rodovallo, enfrente ao n. 559, no Vila Azenha.

**N. 788/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de viela localizada entre as ruas Dona Maria Rapozeira Azanha e Bento Toledo Rodovallo, no Vila Azenha.

**N. 789/2014** - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Indica a implantação de placa em frente à Vigilância Sanitária, com a finalidade de informar a população sobre as atividades desenvolvidas no local.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**N. 790/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Rosalina W. Barufaldi, no Residencial Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

**N. 791/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a recuperação da malha asfáltica da Rua Manoel Antonio Vilela, entre as Ruas João Bolzan e Rosalina Whitehead Barufaldi no Residencial Mathilde Berzin.

**N. 792/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Georgina Toledo Martins no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

**N. 793/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Pastor Alfredo Klava no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

**N. 794/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Augusto Lovatti no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

**N. 795/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Constantino Picone no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

**N. 796/2014** - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Jahnis Ozolin, no Res. Mathilde Berzin, em toda sua extensão.

**N. 797/2014** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado em todas as ruas do Residencial Fibra.

**N. 798/2014** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a limpeza de uma área pública situada na Rua Pedro Rosa, no Residencial Klavin.

**N. 799/2014** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua João Bolzan, no Jardim Planalto.

**N. 800/2014** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar uma lombada na Rua Celeste Cereser Paulão, próximo do número 30, no Jardim Santa Luiza II.

**N. 801/2014** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Prefeito Municipal que faça gestões junto a CPFL para a substituição de lâmpadas queimadas e melhorias de iluminação na Rua Pedro Abel Jankovitz, na Vila dos Idosos.

**N. 802/2014** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do passeio público situado na Rua Maximiliano Dalmedico, esquina com a Rua Celeste Cereser Paulão, no Jardim Santa Luiza II, próximo da entidade APADANO.

**N. 803/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a necessidade de limpeza nas margens do Ribeirão Quilombo, nas proximidades do CAS do Jardim São Jorge.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**N. 804/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Avenida Eddy de Freitas Crissiúma, de frente ao garapeiro, próximo com a esquina, Rua Vanda Blanco no jardim Bela Vista.

**N. 805/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade do corte e poda de uma árvore situada na Rua 13 de Maio, nº 756, no Jardim Bela Vista.

**N. 806/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de uma árvore com certa (urgência) situada na Rua 13 de Maio, frente ao nº 766, no Jardim Bela Vista.

**N. 807/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto a CPFL, visando os reparos/manutenção da iluminação da rua Ernesto Mauerberg, frente ao nº304 (padaria) do Jardim Bela Vista.

**N. 808/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos na Rua João Pertervitz, número 19, no Jardim Bela Vista.

**N. 809/2014** - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Indica a limpeza da Represa Recanto 2, pelas razões que especifica.

**N. 810/2014** - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo, a implantação de sinalização de solo (faixa de pedestres) na Rua Goiânia, próximo ao nº 481, no Jardim São Jorge.

### PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

**N. 270/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Marizete Aparecida Bersan.

**N. 271/2014** - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Voto de pesar pelo falecimento da menor KAROLINE CARVALHO DE ALMEIDA.

**N. 274/2014** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Donato Batista dos Reis.

**N. 276/2014** - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Geová Ramos Barbosa.



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

## EXPEDIENTE

## FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 14 DE JULHO DE 2014  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA  
NA VIGÉSIMA QUINTA  
SESSÃO ORDINÁRIA A SER  
REALIZADA NO DIA  
04 DE AGOSTO DE 2014



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2014.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima quarta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Aparecida proceda a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INDICAÇÃO N. 764/2014** que indica a implantação de passeio público nos locais que especifica (Avenida Marginal, Rua Jerônimo Caetano, Rua Basílio Germano, Rua Sebastião da Cruz Prata e Rua Joaquim Leite da Cunha). **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 765/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de podar as árvores situadas, na (Área Rural) fundos com a Rua Heitor Cibin subindo do nº 245 até os Galpões, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 771/2014** que indica o recapeamento da Rua Antonio Mauerberg, no Jardim Vila Azenha desta cidade. **INDICAÇÃO N. 772/2014** que indica a mudança da boca de lobo localizada na Rua Antonio Jose Ciol, (antiga rua 10) Nº. 167, no Jardim Montes das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 786/2014** que indica a aplicação de inseticida na areia do parque da Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara, devido à presença de formigas no local. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 766/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Avenida Eddy de Freitas Criciúma próximo do Auto Posto Máxis no Jardim Bela vista. **INDICAÇÃO N. 767/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado no final da Avenida João Bassora, próximo da linha férrea. **INDICAÇÃO N. 768/2014** que indica ao Poder Público a necessidade de manutenção nas barracas que são utilizadas para eventos da Prefeitura. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 769/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de substituição do poste de madeira da CPFL, localizado na Rua Sumaré de frente o prédio da antiga Escola, no jardim Eneides. **INDICAÇÃO N. 770/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação de uma antiga lombada, e também de recape na Rua Sumaré, de frente ao número 84, no jardim Eneides. **Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INDICAÇÃO N. 773/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza nas Áreas Públicas na Rua Ana Julia de Oliveira em toda sua extensão, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 774/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Ana Julia de Oliveira em toda sua extensão, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 775/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Anielo Piconi em toda sua extensão, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 776/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Heitor Cibin em toda sua extensão, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 777/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua João Pessoa em frente ao Fórum, no Bosques dos Cedros. **INDICAÇÃO N. 778/2014** que indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua José Maria Belinate em frente ao número 610, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 779/2014** que indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Heitor Cibin em frente ao número 215 e 226, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 780/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Antonio Zanaga em frente ao número 278, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 781/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Avenida Natalia Klava Muth em frente ao número 425, no Green Village. **INDICAÇÃO N. 782/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua José Maria Belinate em frente ao número 662, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 783/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Anielo Piconi em frente ao número 43, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 784/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Augusto Peterlevitz em frente ao número 160, no Jardim Bela Vista. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**APRÍGIO**, INDICAÇÃO N. 785/2014 que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Joaquim Leite da Cunha, altura do número 470 no jardim Santa Luiza. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MOÇÃO N. 263/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor Carlos Aparecido Gimenes (faixa 01). **ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 556/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o Programa "Adote um Ponto de Ônibus" a esta Casa Legislativa. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 03). **REQUERIMENTO N. 568/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre os recursos do Orçamento Estadual recebidos através de emendas parlamentares em 2011 e 2012. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 04). **REQUERIMENTO N. 591/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita EMTU informações sobre o descumprimento da tabela horária (atrasos ou ausências de realização de partidas) referente às linhas metropolitanas que atendem as ligações Americana - Nova Odessa - Sumaré - Campinas. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 05). **REQUERIMENTO N. 592/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade junto ao setor competente, a implantação de (sentido único) Bairro Centro, e faixa para travessia de (alunos) pedestres na Rua Guilherme Klavin, frente aos dois portões da EMEF. Escola Vereador Osvaldo Luiz da Silva no Bairro Jardim Marajoara. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 06). **REQUERIMENTO N. 593/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza de uma área pública na Rua José Penachione, no Parque Fabrício. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 07). **REQUERIMENTO N. 594/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Relógio Floral em nosso município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 08). **REQUERIMENTO N. 595/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicitada informações do Prefeito Municipal sobre a o andamento dos estudos voltados à implantação do projeto "Poesias" nos prédios públicos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 09). **REQUERIMENTO N. 596/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre o Festival Cultural Estudantil. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 10). **REQUERIMENTO N. 597/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o final do recapeamento da malha asfáltica da Rua José Penachione, no Parque Fabrício. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 11). **REQUERIMENTO N. 598/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre os pontos que sofrem alagamentos na Avenida Ampélio Gazzetta, apresentados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 12). **REQUERIMENTO N. 599/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total das ruas Antonio Aprízio Zucca, Tarcísio Diniz, João Batista de Almeida, Antonio B. Camargo, Antonio F. Freire e Arlindo David, no Parque Triunfo pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 13). **REQUERIMENTO N. 600/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a construção de passeio público na Rua Octávio Guedes, no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 14).



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**REQUERIMENTO N. 601/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado à implantação de projeto denominado "Onda Verde" nas avenidas Carlos Botelho, João Pessoa e Ampélio Gazzetta (sincronização dos semáforos para conferir maior fluidez ao trânsito de veículos). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 602/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a distribuição de uma cartilha sobre prevenção e combate a dengue na rede municipal de ensino. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **MOÇÃO N. 259/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com o Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa - S.O.S., pela formação da Turma 01/2014. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 17*). **MOÇÃO N. 260/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos à ALL - América Latina Logística, concessionária do sistema de ferrovias, pelas obras realizadas em duas passagens de nível, em trechos que cortam a cidade (fim da Avenida João Pessoa, próximo à Praça Central e na Rua Rio de Janeiro, nas proximidades com a Rua Azil Martins). É colocada em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 18*). **MOÇÃO N. 261/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos à Secretaria de Esportes, à Diretoria de Cultura e Turismo e ao Clube dos Cavaleiros de Nova Odessa pelo 2º Desfile de Cavaleiros e Charreteiros de Nova Odessa, realizado no último dia 6 de julho. É colocada em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA discursa. O vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 19*). **MOÇÃO N. 262/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com a Igreja do Evangelho Quadrangular, pelos 18 anos de ministério em Nova Odessa. O diretor informar que a discussão e votação da proposição restaram prejudicadas ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 20*). **MOÇÃO N. 264/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos aos padres canossianos de Nova Odessa pelas razões que especifica. É colocada em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 265/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos à Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, Sra. Aryhane Massita. É colocada em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 266/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos ao Diretor de Serviços Urbanos, Sr. Hélio Brito de Jesus. É colocada em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 267/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos ao Diretor de Programas e Projetos Educacionais, Sr. Achile Nicola Fosco. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 24*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 64/2014 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PADRE RENATO MARCHIORO" AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA DOS MOGNOS Nº 340, BAIRRO JARDIM ALVORADA**. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 25*). **02 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 65/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **03 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 67/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A CONCEDER BONIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL QUE INTEGRAM A EQUIPE DO "PROGRAMA ANJOS DA ESCOLA - EDUCAÇÃO COM SEGURANÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, AVELINO XAVIER ALVES, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **04 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 68/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2794, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA questiona o teor do projeto, sendo confirmado pelo presidente que o mesmo se refere ao programa federal Mais Médicos. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **05 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 54/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE "JOÃO LAZARO BELLINATTI" À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE INDUSTRIAL RECANTO.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 29*). **06 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 66/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2555, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A sessão é suspensa para a emissão dos respectivos pareceres. Reaberta a sessão, o projeto de lei é colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VAGNER BARILON e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis e dois votos contrários (*faixa 30*). **07 – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR CRIADA PARA APURAR A CONDUTA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER). Tendo em vista a aprovação do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o presidente procede a aplicação da medida disciplinar de censura verbal, com fundamento no § 1º do artigo 13 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, ao vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, constando a aplicação desta penalidade em ata (*faixa 31*). Na sequência, os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA (*faixa 32*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 33*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 34*), ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 35*), VAGNER BARILON (*faixa 36*) e JOSÉ PEREIRA (*faixa 37*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 04 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 38*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1ª Secretária

Presidente

2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# **FASE DELIBERATIVA**

---

**PAUTA DE**

**REQUERIMENTOS E MOÇÕES**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE**

**04 DE AGOSTO DE 2014**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 333/2014

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre irregularidades envolvendo as formas não convencionais de recebimento de valores pagos por contribuintes à Fazenda Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento ao requerimento formulado pelo nobre vereador José Pereira, em 20 de setembro de 2013 (protocolo n. 3388 – processo n. 303/2013), os membros das comissões permanentes de Finanças e Orçamento e de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente ouviram, em 7 de outubro de 2013, o escrevente técnico judiciário responsável pelo Cartório de Execuções Fiscais do Fórum de Nova Odessa, o diretor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal e a supervisora operacional do Banco Itaú, sobre possíveis irregularidades envolvendo as formas não convencionais de recebimento de valores pagos por contribuintes à Fazenda Municipal.

A primeira pessoa ouvida sobre o assunto (escrevente técnico judiciário) informou que observou que muitos processos já extintos e arquivados por pagamento, com base no art. 794, I, do CPC, têm sido cobrados, pagos na íntegra ou parcelados.

Já o diretor de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal informou que no exercício de 2013 alguns contribuintes foram até o Paço Municipal e alegaram que o pagamento de determinado tributo já havia sido realizado em 2012. Informou, ainda, que foi verificada junto ao Setor de Contabilidade a entrada efetiva dos valores, sendo que em decorrência de sua ausência foram instaurados processos de sindicância administrativa para a apuração de eventual responsabilidade dos servidores públicos municipais.

Ante a ausência de novas informações sobre o assunto, em dezembro de 2013, o vereador subscritor requereu que o assunto fosse retomado pelas comissões, mediante a solicitação de informações e documentos relacionados à conclusão das sindicâncias acima mencionadas.

Em 17 de fevereiro do corrente ano, o presidente das comissões de Finanças e Orçamento e Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, vereador Vladimir Antonio da Fonseca, se manifestou sobre o pedido da seguinte forma:

Entendo que as informações e os documentos desejados pelo requerente devam ser solicitados mediante requerimento apresentado nos termos do art. 207 do Regimento Interno.

Isto posto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os processos de sindicância administrativa instaurados para apurar eventual responsabilidade dos servidores públicos municipais no que tange as formas não convencionais de recebimento de valores pagos por contribuintes à Fazenda Municipal, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quais as irregularidades encontradas?
- b) Quais as punições aplicadas aos servidores envolvidos?
- c) Qual o montante apurado indevidamente recebido pelos servidores envolvidos?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de abril de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 603/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Fórum Trabalhista em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Na legislatura passada, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 316/2010, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre a celebração de convênio com o TRT da 15ª Região objetivando a implantação de um Posto Avançado da Justiça do Trabalho em nosso município.

Naquela ocasião, o Chefe do Executivo nos informou que existia interesse em firmar referido convênio e, no momento oportuno, estariam verificando as necessidades e condições para a instalação do Posto Avançado em Nova Odessa.

A proposição foi apresentada em razão de um posicionamento favorável obtido pela OAB a um pedido formulado ao TRT da 15ª Região, uma vez que a instalação desse tipo de unidade dependia de convênio com as prefeituras interessadas, que se comprometiam a ceder o imóvel e os funcionários para a realização do serviço.

Registre-se, que naquele mesmo ano, foi publicada a Lei n. 2.474, de 15 de dezembro de 2010, que autorizava o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para locação ou cessão de imóvel necessário à instalação e funcionamento do Fórum Trabalhista de Nova Odessa.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos voltados à implantação do Fórum Trabalhista em nossa cidade, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O convênio acima mencionado foi firmado?
- b) Houve a cessão ou locação de imóvel necessário à instalação e funcionamento do Fórum Trabalhista de Nova Odessa? Na negativa, apresentar as devidas justificativas.
- c) Qual a data prevista para a instalação e o funcionamento do serviço em questão?
- d) Outras informações relevantes.

Requeiro, por último, seja encaminhado ofício ao presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados de Nova Odessa, Dr. Alexandre Passos Pimentel, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 604/2014

**Assunto:** Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado, voltado à implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em março de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 121/2013 que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado, voltado à implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no município.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que, embora existissem estudos voltados a esta finalidade, não era possível precisar o prazo necessário para a apresentação do projeto de lei correspondente e posterior celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo. A resposta está datada de março de 2013.

Nesse período, tomei conhecimento que o Município de Monte Alto formalizou convênio semelhante ao pleiteado através do requerimento acima mencionado.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos voltados à implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros na nossa cidade.

Encaminho, por último, cópia da Lei n. 2.949, de 14 de março de 2013, do Município de Monte Alto, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo sobre serviços de Bombeiros e dá outras providências, para conhecimento.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 605/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a incorporar guarda civil (feminina) na Unidade Romu da GCM Nova Odessa, conforme especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor foi indagado quando a presença de uma guarda municipal do sexo feminino para acompanhar o patrulhamento juntamente com a unidade da Romu. Isso facilitaria o trabalho na abordagem de mulheres e sabemos que a presença de mulheres em atividades como estas deixam o trabalho da GCM mais humanizado, dado o trato que as mesmas aplicam nos momentos da abordagem.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a tomada de ações visando os questionamentos acima.

Nova Odessa, 24 de julho de 2014.

**VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 606/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a instalação de uma academia publica semelhante a instalada no ginásio municipal na região do Jardim Alvorada, conforme especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor detectou a necessidade de ampliar espaços como o existente no ginásio de esportes do Jardim Santa Rosa.

Sabemos os benefícios que um espaço como estes traz para a comunidade, porém o deslocamento dos moradores até a referida academia publica não é muito fácil, por isso a reivindicação dos moradores da Região do Alvorada por um espaço como este.

Esta região é sabidamente muito populosa e encontra-se em plena expansão, sabemos também que em breve serão liberadores os 720 apartamentos o que maximiza a necessidade de um espaço como este para os munícipes.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de uma ACADEMIA PUBLICA na Região do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 24 de julho de 2014.

**VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO Nº 607/2014

**Assunto:** Solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre o Concurso Cultural Fotografe Nova Odessa realizado em 2012.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os gastos realizados pela Prefeitura Municipal com o Concurso Cultural Fotografe Nova Odessa em 2012.

Nova Odessa, 18 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 608/2014

**Assunto:** Solicita, para fins de fiscalização, cópia dos documentos que especifica (contratos e planilhas) relacionados ao serviço de transporte coletivo urbano público municipal, prestado pela empresa Rápido Sumaré Ltda.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2011, a Prefeitura Municipal deflagrou processo licitatório que tinha por objetivo a exploração, mediante concessão, do serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros no Município de Nova Odessa.

Em relação à remuneração e revisão das tarifas, o edital fixou as seguintes regras:

#### **11 DA REMUNERAÇÃO E DA REVISÃO DAS TARIFAS**

11.1 - A Concessionária será remunerada pela tarifa paga pelo usuário, a qual será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação, de acordo com o disposto no artigo 9ª da Lei Federal 8.987/1995.

11.2 - O preço máximo da tarifa referência, fixada pelo Município para o presente certame é de R\$ 4,00 (quatro reais).

11.3 - O reajuste da tarifa ocorrerá a cada 12 (doze) meses, mediante requerimento da Concessionária e desde que demonstrada à necessidade de alteração.

11.4 - A revisão dos custos poderá ser realizada pelo Município, sempre que ocorrer alteração nas especificações dos serviços seja de ordem quantitativa ou qualitativa, ou diante da ocorrência de caso fortuito ou por força maior devidamente comprovado e que comprometa, insuportavelmente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Sagrou-se vencedora do certame, a empresa Rápido Sumaré Ltda. que, desde dezembro de 2011, vem prestando o serviço em questão.

A tarifa no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) era composta da seguinte forma:

a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) pagos diretamente pelo usuário e,

b) R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) subsidiados pelo Município.

No caso de estudante, a tarifa era assim subdividida:

a) R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) pagos diretamente pelo usuário e,

b) R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) subsidiados pelo Município.

Ocorre que na sessão ordinária realizada no último dia 14 de julho, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei que alterou os valores dos subsídios concedidos da seguinte maneira:

Para o usuário comum:

a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) pagos diretamente pelo usuário e,

b) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) subsidiados pelo Município.

Para os estudantes:

a) R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) pagos diretamente pelo usuário e,

b) R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) subsidiados pelo Município.

Registre-se que o projeto de lei em questão não foi instruído com cópia do contrato nem, tampouco, com a planilha de custos que demonstre a necessidade da alteração.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do contrato e termos de aditamento firmados com a empresa Rápido Sumaré Ltda., bem como das planilhas de custos que justificam o aumento concedido para a tarifa em questão.

Nova Odessa, 21 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 609/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o cumprimento do primeiro item do plano de metas do Contrato de Gestão n. 83/2014 pela Organização Social ICV – Instituto Ciências da Vida (diagnóstico situacional inicial).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Conforme a nota da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal intitulada “OS começa diagnóstico da saúde em Nova Odessa”, com o contrato de gestão assinado no último dia 11 de julho, a OS iniciou os trabalhos com o levantamento das reais condições da Secretaria de Saúde.

Nos termos do plano de metas apresentado a esta Câmara Municipal, juntamente com o projeto de lei n. 60/2014 (que dispõe sobre a autorização à Prefeitura do Município de Nova Odessa para firmar contrato de gestão com Organização Social em Saúde no âmbito do Município, nos termos que especifica, e dá outras providências), o diagnóstico situacional inicial é a primeira ação a ser desenvolvida pela contratada no primeiro mês do contrato.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do diagnóstico em questão.

Nova Odessa, 21 de julho de 2014.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO Nº 610/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre quantas casas há vazias na Vila dos Idosos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre quantas casas há vazias na Vila dos Idosos.

Nova Odessa, 22 de julho de 2014.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 611/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o estudo voltado a represar a água do córrego entre os bairros Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o momento crítico que estamos passando por causa da falta de chuvas em várias cidades da região e considerando que estão sendo implantadas medidas de racionamento e informativos para que a população saiba como utilizar a água de maneira correta.

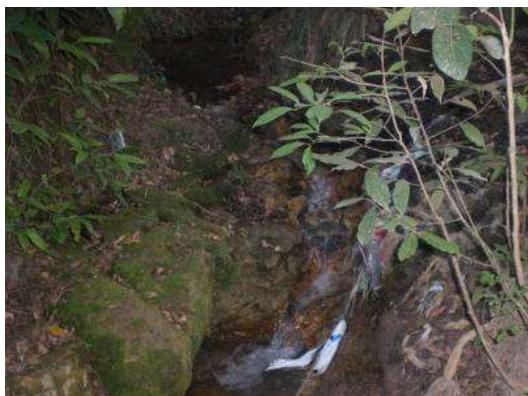
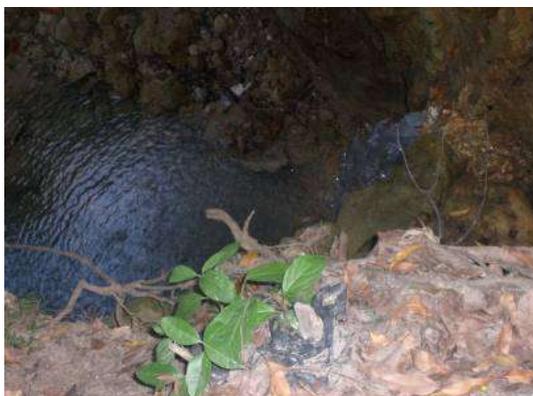
Entretanto, nos bairros Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras existem três nascentes de água limpa, pura e sem rede de esgoto, que podemos represar para utilização da população. Hoje esta água é perdida e vai desaguar no Ribeirão Quilombo, daria para fazer uma bela área de lazer ao redor da represa para a população daquela região e evitaria o desperdício de água.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o estudo voltado a represar a água do córrego mencionado acima, conforme ilustraram as fotografias anexas a presente proposição.

Nova Odessa, 23 de julho de 2014.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

**FOTOS TIRADAS DIA 22/07/2014**





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 612/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reforma nas casas da Vila dos Idosos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Alguns moradores da Vila dos Idosos nos procuraram para relatar a necessidade de reforma nas casas. Devido à falta de acabamento nas laterais dos imóveis, quando chove, há infiltração de água nas paredes, ocasionando o surgimento de trincas e mofo, conforme ilustraram as fotografias anexas a presente proposição.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de reforma das casas da Vila dos Idosos.

Nova Odessa, 23 de julho de 2014.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

Fotos tiradas dia 21/07/2014





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 613/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reforma do parquinho infantil situado na Rua André Miguel Leekining, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em julho de 2013, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 476/2013, de autoria do vereador subscritor que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado na Rua André Miguel Leekining, no Jardim Bela Vista.

Em atendimento a referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a Administração Municipal realizaria estudo quanto à necessidade das melhorias solicitadas. A resposta está datada de 14 de agosto de 2013.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado na Rua André Miguel Leekining, no Jardim Bela Vista.

Registre-se que os brinquedos estão quebrados, com grande risco de acidente para as crianças, conforme ilustram as fotografias anexas ao presente requerimento.

Nova Odessa, 22 de julho de 2014.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

**Fotos tiradas dia 17/07/2014**





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 614/2014

**Assunto:** Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a iluminação da Avenida Eddy de Freitas Criciúma, próximo do Velório Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em setembro de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 769/2013, que solicitava informações do Chefe do Executivo sobre melhorias na iluminação da Avenida Eddy de Freitas Criciúma, atrás da Prefeitura Municipal, em frente ao muro do Clube Progresso.

Em atendimento à referida proposição, o prefeito informou que as árvores existentes no local seriam podadas e a revisão da iluminação seria solicitada à CPFL.

Não obstante a manifestação do Chefe do Executivo sobre o assunto, é certo que a iluminação no local permanece precária. Assim, entendo ser necessária a implantação de mais postes de iluminação, principalmente nas proximidades do Velório Municipal.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o posicionamento da CPFL em relação à revisão da iluminação da Avenida Eddy de Freitas Criciúma, no ponto que especifica, especialmente no tocante a possibilidade de implantação de novos pontos de iluminação no local.

Nova Odessa, 29 de julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 615/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção da Praça Vera Luzia S. Lorenzi, localizada na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de manutenção na Praça Vera Luzia S. Lorenzi, localizada na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara.

A medida se faz necessária, tendo em vista que as lâmpadas estão queimadas, os bancos e as mesas estão quebrados, há lixo no local e mato entre os brinquedos, conforme ilustraram as fotografias anexas à presente proposição.

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 24 de julho de 2014.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

Fotos tiradas dia 24/07/2014





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 616/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a troca de local de um hidrômetro situado na Avenida José Penachione, nº 16, no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação do morador residente no Parque Fabrício, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a troca de local de um hidrômetro situado na Avenida José Penachione, nº 16, no Parque Fabrício.

Segundo relato do morador ele vai começar a construção e o hidrômetro vai atrapalhar, posto que no local vai ser o portão de entrada de veículos, conforme ilustraram as fotografias anexas à presente proposição.

Nova Odessa, 22 de julho de 2014.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

**FOTOS TIRADAS DIA 21/07/2014**



\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 617/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de lixeiras no ponto de ônibus situado na Avenida Carlos Botelho, em frente à rodoviária.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a ampla utilização do ponto de ônibus situado na Avenida Carlos Botelho, em frente à rodoviária, acho fundamental a colocação de uma lixeira.

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a colocação de lixeiras, pois os munícipes não tem onde descartar o lixo e tudo fica jogado na via pública.

Nova Odessa, 30 de Julho de 2014.

**CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 618/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a disponibilidade de uma viatura 24hs por dia para fiscalização do descarte incorreto do lixo em nosso município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A sociedade e os gestores públicos precisam estar mais conscientes dos malefícios causados pelo lixo e resíduos como poluidores do meio ambiente através da degradação física, química, biológica e mesmo estética que causam nas áreas em que são descartadas. É necessária uma união de esforços em prol do meio ambiente, hoje já sentimos o reflexo em nossas vidas, como a falta de água que tem preocupado a todos.

Sendo assim é necessário que todos façam a sua parte em prol da preservação do meio ambiente. A minha sugestão é que os agentes de trânsito e os guardas municipais possam colaborar na fiscalização, esta medida pode ser alinhada à uma campanha intensa de como cuidar melhor do nosso espaço e onde descartar o lixo de forma correta. Todos têm este dever e quem não cumprir acho que deve ser reorientado sobre a sua ação para que não rescinda novamente. A proposta da viatura é que o agente tem mais disponibilidade para fazer a fiscalização em todo o município e que tenha o poder de executar esta ação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 30 de Julho de 2014.

**CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 619/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a aplicabilidade da lei 2647/2012 que dispõe sobre a construção de um Pipódromo no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A prática de soltar pipas é muito comum entre adolescentes e crianças, mas para isso precisam contar com um espaço adequado para evitar acidentes. O pipódromo além de proporcionar um espaço adequado pode ser utilizado também como um centro de treinamento para a prática correta deste esporte. Neste espaço tudo deve ser sinalizado de acordo com as normas de segurança, a construção do pipódromo tem os seguintes objetivos:

1- Proporcionar ao público amante das pipas um local seguro para se soltar pipas e papagaios, sem causar e sofrer acidentes;

2- Criar um local próprio para pipas e papagaios, que além de lazer ofereça educação quanto as regras de segurança e incuta na cabeça dos amantes das pipas e papagaios um mínimo de responsabilidade ao se soltar pipas;

3- Que a partir deste local, se crie em todas as zonas da cidade locais seguros (pipódromos), que além de segurança, lazer e normas, ofereçam eventos, cursos, campeonatos de pipas, e afastem crianças e adultos de ruas, locais movimentados, fios elétricos e etc.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de uma área específica para a prática de soltar pipas.

Nova Odessa, 03 de Julho de 2014.

**CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 620/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a substituição da iluminação nas ruas Rio Branco esquina com a Rua Pedro Bassora ao lado da Rodoviária.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

No uso das atribuições conferidas aos vereadores pela Carta Maior, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de substituição da iluminação, das ruas Rio Branco esquina com Rua Pedro Bassora, situadas ao lado da Rodoviária no Centro da Cidade.

Trata-se de um local utilizado por muitos transeuntes e sendo de grande importância a execução destes serviços.

Nova Odessa, 30 de Julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO Nº 621/2014

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a limpeza da Praça João Inkis na Chácara Central e a implantação de placas de advertência sobre a proibição de jogar lixo em áreas públicas e privadas.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a reiterada postura adotada por algumas pessoas que insistem em jogar lixo e entulho em área da P

raça João Inkis situada da Chácara Central, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a limpeza do local e a possibilidade de colocação de placa de advertência, com no mínimo 1 metro e 20 centímetros por 2 metros, informando a população sobre a proibição de jogar lixo em áreas públicas e particulares, bem como sobre o valor da multa incidente nesses casos.

Nova Odessa, 30 de Julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 622/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção/ampliação/reforma do Velório Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em março de 2013, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 132/2013 de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio que solicitava informações do Chefe do Executivo sobre a existência de projeto voltado à reforma do Velório Municipal e construção de novas salas.

Em atendimento à referida proposição, o prefeito informou que o setor competente aguardava a finalização do projeto de engenharia, juntamente com o orçamento, para aprovação e posterior liberação de recursos para a reforma do velório e cemitério. O ofício está datado de 22 de março de 2013.

Por outro lado, o projeto Construção/Ampliação/Reforma do Velório Municipal consta do Orçamento de 2014, sob o código 15.452.0002.1049.0000, sendo que para a sua consecução foi reservada a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o referido projeto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O projeto de engenharia e o orçamento para a reforma e a ampliação do Velório Municipal foram finalizados?
- b) Qual o valor previsto para a referida obra?
- c) Qual a data prevista para o início das obras?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 623/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.381, de 07 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 07 de janeiro de 2010, foi publicada a Lei n. 2.381, que regulamenta o serviço de transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta e dá outras providências.

Referida lei estabelece que o serviço em questão é permitido, no âmbito do Município, a pessoas naturais e jurídicas e dependerá de autorização.

Para obter referida autorização, o interessado deverá atender um rol de exigências que serão objetos de regulamentação pelo Poder Executivo.

Em relação à atividade de moto-frete, cumpre ressaltar que a Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), trata do assunto nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO XIII-A

#### DA CONDUÇÃO DE MOTO-FRETE

Art. 139-A. As motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias – moto-frete – somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I – registro como veículo da categoria de aluguel;
- II – instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;
- III – instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;
- IV – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

§1º A instalação ou incorporação de dispositivos para transporte de cargas deve estar de acordo com a regulamentação do Contran.

§2º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de side-car, nos termos de regulamentação do Contran.

Art. 139-B. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal ou estadual de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para as atividades de moto-frete no âmbito de suas circunscrições.

Nesse contexto, fomos procurados por pessoas que executam o serviço em questão no âmbito do Município e que estão tendo dúvidas com relação à aplicabilidade da lei em questão, especialmente no que tange ao rol de exigências de que trata o art. 2º da Lei n.2.381/2010.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Prefeitura Municipal já aplicou a norma em questão?
- b) Na afirmativa, quantas autorizações para exercer o serviço foram emitidas pelo Poder Executivo? Encaminhar cópias das mesmas.
- c) O art. 2º da Lei n.2.381 estabelece que o Poder Executivo regulamentaria as exigências para que o interessado obtivesse a autorização de que trata a lei. Esse artigo já foi objeto de regulamentação? Na afirmativa, encaminhar o decreto.
- d) A Prefeitura Municipal está exigindo que as placas de identificação da motocicleta e motoneta sejam na cor vermelha? Na negativa, fundamentar.
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO Nº 624/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação do Programa “Acessinha São Paulo” em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O ACESSA São Paulo é o programa de inclusão digital do Governo do Estado de São Paulo, coordenado pela Secretaria de Gestão Pública, com gestão da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), por meio da Diretoria de Serviços ao Cidadão.

Criado em julho de 2000, o programa oferece para a população do Estado o acesso às novas tecnologias da informação e comunicação (TIC's), em especial à internet, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico dos cidadãos paulistas.

O “Acessinha SP”, por sua vez, é uma sala especialmente dedicada aos usuários de até onze anos de idade. Com a sala, as crianças possuem um local exclusivo para a iniciação à informática. Assim, o uso da internet visa estimular o desenvolvimento da coordenação visual e motora, a criatividade e a iniciativa.

O objetivo é que as atividades no “Acessinha SP” despertem a curiosidade das crianças para que conheçam outros universos, além daquele em que vivem. Para isso, os monitores as auxiliam nas pesquisas informatizadas, no acesso a sites educativos, entre outras ações.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação do Programa “Acessinha São Paulo” em Nova Odessa.

Requeiro, por último, seja encaminhado ofício ao deputado estadual Davi Zaia, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 23 de julho de 2014.

**JOSÉ PEREIRA**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO Nº 625/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de faixas elevadas para a travessia de pedestres nas vias da cidade.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Conforme nota da assessoria de imprensa da Prefeitura de Ponta Grossa, no Paraná, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, dentro do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, começou a implantação das faixas elevadas de pedestres em pontos estratégicos da cidade.

Segundo o presidente da Autarquia, a programação é eliminar gradualmente as lombadas que estão em desacordo com a legislação e, sempre que possível, instalar as faixas elevadas (fonte: [www.pontagrossa.pr.gov.br/node/16522](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/node/16522)).

A instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas é disciplinada pela Resolução CONTRAN n. 495, de 5 de junho de 2014.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação do dispositivo em questão nas principais vias do nosso município.

Nova Odessa, 23 de julho de 2014.

**JOSÉ PEREIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 626/2014

**Assunto:** Solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre os reparos realizados na camada asfáltica da Rua Irineu José Bordon.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segundo o relato de alguns moradores, a empresa que está realizando as obras de recapeamento de algumas vias do município procedeu a intervenções pontuais na camada asfáltica da Rua Irineu José Bordon, que contemplariam apenas o quarteirão que abriga a residência de um agente político do município, sendo que este fato gerou grande revolta nos demais moradores daquela região.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, enviando-nos, outrossim, cópia da ordem de serviço relacionada aos reparos realizados na Rua Irineu José Bordon.

Nova Odessa, 29 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 627/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de praça na área pública localizada na Rua Valentim Beato, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à implantação de praça na área pública localizada na Rua Valentim Beato, na Vila Azenha.

Nova Odessa, 29 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 628/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de projeto voltado às crianças com obesidade, diabetes, ou outras doenças decorrentes ou agravadas pela alimentação.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A obesidade na infância e na adolescência é o problema nutricional que mais rapidamente cresce no mundo inteiro; mesmo em alguns países onde a desnutrição imperava (como a Índia e alguns países africanos) a obesidade infantil já é um problema de saúde pública.

No Brasil, 15% dos nossos jovens estão acima do peso, sendo 5% obesos; estima-se um aumento de 240% da obesidade infantil, no nosso país, nos últimos 20 anos. Esse quadro alerta para uma série de complicações que a obesidade acarreta, tanto para a saúde atual da criança como para fator de risco para doenças crônicas do adulto (como *diabetes mellitus*, hipertensão, colesterol elevado).

Acredita-se que as mudanças do comportamento alimentar e os hábitos de vida sedentários atuando sobre genes de susceptibilidade da obesidade sejam o determinante principal do crescimento da obesidade no mundo.

Como o tratamento da obesidade infantil é difícil, a nossa maior arma é a prevenção. A escola é a melhor oportunidade – já que é lá que a criança faz, pelo menos, uma refeição por dia – para se trabalhar a educação alimentar, aliada à prática de atividade física.

Neste contexto, em setembro de 2005, os ministérios da Educação e Saúde, junto com a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, a Associação Brasileira para Estudos da Obesidade e o Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição se reuniram em Brasília para assinar o projeto Escola Saudável.

Em linhas gerais, o projeto pretende implementar, em todo o País, um programa de educação do lanche escolar e estimular a atividade física; o intuito é promover a melhoria da qualidade de vida do estudante, prevenindo a obesidade infantil e o erro alimentar.

O trabalho envolve nutricionistas, pais, professores, crianças, donos de cantina e diretores das escolas. O programa foi dividido de acordo com as regiões geográficas, sendo nomeado para cada uma delas um coordenador. As escolas que fizerem parte do programa e que apresentarem os resultados esperados serão certificadas com a Placa Escola Saudável. (fonte: <http://www.terra.com.br/istoegente/340/saúde/index.htm>)

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando informações sobre a existência de projeto voltado às crianças com obesidade, diabetes, ou outras doenças decorrentes ou agravadas pela alimentação, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Secretaria Municipal de Educação desenvolve algum projeto voltado à alimentação saudável dos alunos?

b) A rede municipal de ensino possui cardápio diferenciado para os alunos com obesidade ou com doenças decorrentes ou agravadas pela alimentação? Enviar cópia dos cardápios existentes.

c) Na negativa, há estudos para a implantação dessa medida?

d) As escolas do município participam do projeto acima mencionado (“Escola Saudável”)? Enviar relação das escolas partícipes. Na negativa, a Secretaria de Educação pretende integrar o projeto?

Nova Odessa, 30 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 629/2014

**Assunto:** Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma unidade do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) no Município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em abril do corrente ano, a vereadora subscritora teve aprovado o requerimento n. 328/2014, que solicitava informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de uma unidade do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) no Município.

Em atendimento à referida proposição, o prefeito informou que a atual administração aprovou o projeto, sendo que o local para sua instalação foi definido e está em fase de reforma e os recursos humanos necessários foram requisitados junto ao setor competente. A resposta está datada de 15 de abril de 2014.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o local exato que será implantado o CREAS e qual a data prevista para a sua inauguração.

Nova Odessa, 31 de julho de 2014.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 630/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma biblioteca no Jardim Alvorada e região.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando a importância que as bibliotecas possuem na formação da comunidade.

Considerando, ainda, que, excetuadas as bibliotecas escolares, a cidade possui apenas uma biblioteca pública situada na área central.

Considerando, por último, que a região próxima ao Jardim Alvorada tem se desenvolvido sobremaneira, especialmente, com a implantação do novo conjunto habitacional Residencial das Árvores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a implantação de biblioteca na referida região.

Nova Odessa, 31 de julho de 2014.

**CARLA FURINI DE LUCENA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 631/2014

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um poço artesiano comunitário/público em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um poço artesiano comunitário/público em Nova Odessa.

A medida pleiteada é adotada por diversas cidades. A título exemplificativo, citamos a vizinha Americana que disponibiliza a sua população dezenove (19) poços artesanais, mantidos pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto) daquela cidade.

Nova Odessa, 31 de julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 632/2014

**Assunto:** Solicita informações da empresa Vivo sobre a implantação de telefone público na Avenida Carlos Botelho, em frente à Rodoviária, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em razão das obras realizadas na Rodoviária, o embarque e desembarque de passageiros foram transferidos para a Avenida Carlos Botelho. Assim, para conferir maior comodidade aos usuários, a Prefeitura procedeu a várias adaptações no local, como a implantação de cobertura e banheiros químicos. Todavia, o novo ponto carece de telefone público para atender à população.

Registre-se, outrossim, que na Rodoviária havia três equipamentos à disposição da comunidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à empresa Vivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de telefone público na Avenida Carlos Botelho, em frente à Rodoviária.

Nova Odessa, 31 de julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### MOÇÃO N. 262/2014

**Assunto:** Congratulações com a Igreja do Evangelho Quadrangular, pelos 18 anos de ministério em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Igreja Quadrangular pelos 18 anos de ministério em Nova Odessa.

A Igreja Internacional do Evangelho Quadrangular foi fundada pela evangelista Aimee Elizabeth Semple McPherson. Aimee nasceu em Ingersoll, Ontário, Canadá, em 9 de outubro de 1890.

Converteu-se aos 17 anos e foi casada com o evangelista Robert Semple, com o qual seguiu como missionária para a China.

Seu marido foi acometido de malária e pouco tempo depois Aimee foi obrigada a voltar aos Estados Unidos, viúva e com a filha recém-nascida em seus braços.

Em 1917, iniciou sua maratona pelos Estados Unidos com várias campanhas em diversas cidades do país.

Em 1922, durante um culto na cidade de Oakland, ela recebeu a visão do evangelho quadrangular, termo que daria nome à igreja por ela fundada em janeiro de 1923, com a inauguração do Angelus Temple, em Los Angeles, Califórnia.

Aimee faleceu em setembro de 1944.

A Igreja do Evangelho Quadrangular se encontra hoje em 146 países ao redor do mundo.

Essa Igreja, baseada na Bíblia, tem um enfoque profundamente Cristo-cêntrico e é uma das igrejas pentecostais pioneiras do aviamento carismático do início do século XX.

Seus quatro temas predominantes se estabelecem na Bíblia Sagrada:

Enviado por Deus para salvar o mundo (Romanos 3:23)

Dando poder e unção do Espírito Santo (Atos 1:5 e 8)

Tocando os enfermos com poder curador (Mateus 8:17)

Vindo como o Rei dos Reis (I Tessalonicenses 4:16-18)

A Igreja Quadrangular, localizada na Avenida Marginal, Jardim Triunfo, consolidou-se no Município com um contingente enorme de fiéis que se reúnem para celebração dos cultos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Pastor João Borin, da Igreja Quadrangular Nova Odessa, dando-lhe ciência da propositura. Em nome deste, saudamos todos os membros que carregam consigo os mesmos preceitos religiosos que faz a Igreja Quadrangular cada vez mais forte, edificando a palavra de Deus entre os Homens.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

**JOSÉ PEREIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### MOÇÃO N. 268/2014

**Assunto:** Aplausos à dentista Cibele Cristina Sobral Denardi, em face dos trabalhos voluntários que realiza.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à dentista Cibele Cristina Sobral Denardi, em face dos trabalhos voluntários que realiza.

A homenageada é concursada na Prefeitura Municipal de Nova Odessa e atua de forma voluntária (fora do horário de expediente), buscando atenuar as necessidades de uma enorme quantidade de pessoas que precisam de tratamento odontológico especializado em nosso Município.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura da homenageada mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de julho de 2014.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

\*\*\*\*\*

### MOÇÃO N. 269/2014

**Assunto:** Congratulações com a 236ª Subseção da Ordem dos Advogados de Nova Odessa pela inauguração da Casa da Advocacia e Cidadania.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados de Nova Odessa, Dr. Alexandre Passos Pimentel, pela inauguração da Casa da Advocacia e Cidadania, situada na Avenida João Pessoa, n. 1090, Bosque dos Cedros.

Trata-se de mais uma grande conquista da atual gestão "TPO - Tudo Pela Ordem" composta pelos nobres advogados Dr. Alexandre Passos Pimentel, Dr. Osmar Alves de Carvalho, Dra. Ivonete Antunes, Dr. Luiz Henrique Teixeira e Dr. Carlos Thiago Jirschik da Cruz.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados de Nova Odessa, Dr. Alexandre Passos Pimentel, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**JOSÉ PEREIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### MOÇÃO Nº 272/2014

**Assunto:** Congratulações com o senhor Eurípedes de Freitas, editor da revista “O Campeão”.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao senhor Eurípedes de Freitas, editor da revista “O Campeão”, pelo excelente trabalho realizado na condução do referido periódico.

O Campeão nasceu há 15 anos em Nova Odessa e desde então vem informando a população com imparcialidade e clareza.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

\*\*\*\*\*

### MOÇÃO Nº 273/2014

**Assunto:** Congratulações com o Instituto de Zootecnia de Nova Odessa pelos 109 anos de fundação.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Instituto de Zootecnia de Nova Odessa, pelos 109 anos de fundação.

Referência nacional e internacional por suas pesquisas científicas nas áreas de produção animal e pastagens, tem como missão: “Desenvolver e transferir tecnologia e insumos para a sustentabilidade dos sistemas de produção animal”.

Foi com a contribuição, extremamente marcante e eficaz, do Doutor Carlos Botelho, que ocupava o cargo de Secretário de Agricultura, que em 15 de julho de 1905 foi criado, na Mooca, em São Paulo, o Posto Zootécnico Central. Permaneceu no local até 1929 e depois transferiu-se para o Parque da Água Branca.

Em 1970 foi transformado em Instituto de Zootecnia, adaptando-o às necessidades exigidas pela grande expansão que vinha alcançando a produção animal nas últimas décadas. De 1970 a 1975, a sede permaneceu no Parque da Água Branca, transferindo-se então para a nossa cidade.

Nossos cumprimentos à diretoria, aos pesquisadores e funcionários do Instituto de Zootecnia que, ao longo dos 109 anos, contribuíram para elevar o nome da nossa querida Nova Odessa.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Instituto de Zootecnia de Nova Odessa, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### MOÇÃO Nº 275/2014

**Assunto:** Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que insira na pauta o Projeto de Lei Complementar n. 12/2014, que dispõe sobre a transformação e a extinção dos cargos de Agente Administrativo Judiciário do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 48, X, da Constituição Federal e artigo 19, III, da Constituição do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do Ofício n. 19/2014 – SEMA 1.1.3, datado de 12 de março de 2014, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Renato Nalini, DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo encaminhou o Projeto de Lei Complementar n. 12/2014, que dispõe sobre a transformação e a extinção dos cargos de Agente Administrativo Judiciário do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 48, X, da Constituição Federal e artigo 19, III, da Constituição do Estado de São Paulo.

Conforme exposto na justificativa que acompanha a referida proposição, a transformação do cargo de Agente Administrativo Judiciário em Escrevente Técnico Judiciário atende aos parâmetros constitucionais apontados pela doutrina e jurisprudência pátria, em particular:

a) há estreita proximidade entre as atribuições dos cargos Agente Administrativo Judiciário e Escrevente Técnico Judiciário, notadamente a partir da implementação do processo digital;

b) o grau de escolaridade exigido ao ingresso nas carreiras, embora a princípio distinto (ensino fundamental para o cargo de Agente Administrativo Judiciário, e ensino médio para o cargo de Escrevente Técnico Judiciário), é superado pela exigência específica do projeto ora apresentado de que individualmente haja a comprovação de seu preenchimento (ensino médio) para a efetiva transformação;

c) não há substancial diferença remuneratória entre os cargos referidos (a diferença de vencimentos correspondente a R\$ 770,82 – já computado o adicional, previsto no art. 11, da Lei Complementar Estadual 1.217, para os agentes administrativos que desempenham atividades cartorárias).

Em face do elevado interesse público de que se reveste a matéria, proponho aos nobres pares a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, dirigida à Assembleia Legislativa, postulando que o Projeto de Lei Complementar acima mencionado seja inserido na pauta.

Requeiro, ainda, seja dada ciência da presente proposição às M.M. Juízas de Direito da Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção de Nova Odessa.

Nova Odessa, 23 de julho de 2014.

**JOSÉ PEREIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### MOÇÃO N. 277/2014

**Assunto:** Congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela posse da nova Diretoria (2014-2015).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela posse da sua nova Diretoria, realizada no último dia 7 de julho.

Em seus 28 anos de existência, a entidade tem se empenhado, através de todos os seus presidentes, a honrar o objetivo do Rotary de estimular e fomentar o ideal de servir.

Acreditamos que os relevantes serviços prestados ao Município terão continuidade na nova gestão que se inicia sob a presidência do ilustre senhor Osmar Azol Fernandes.

Por último, desejamos a nova Diretoria o desenvolvimento de feliz e profícua gestão.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à entidade congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 31 de julho de 2014.

**VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA  
SESSÃO ORDINÁRIA DE  
04 DE AGOSTO DE 2014



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### ORDEM DO DIA

#### PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2014.

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 – PROJETO DE LEI N. 18/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE FUNERAL À PESSOA QUE TIVER DOADO, POR ATO PRÓPRIO OU POR MEIO DE SEUS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS, SEUS ÓRGÃOS OU TECIDOS CORPORAIS PARA FINS DE TRANSPLANTE MÉDICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2014 através do requerimento de adiamento da discussão por quatro sessões, feito pelo vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.*

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Os doadores de órgãos ou tecidos, cujo óbito venha a ocorrer no Município de Nova Odessa ficam isentos do pagamento das taxas com a realização de velório (se houver) e sepultamento, nos cemitérios do Município.

**§ 1º.** Fará jus à isenção de que trata o *caput* do artigo anterior a pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico.

**§ 2º.** Compõem as despesas com funeral, entre outras, as taxas e emolumentos, as tarifas devidas pelos serviços executados, incluindo urna funerária padrão adotada pela assistência social, remoção e transporte do corpo dentro do Município, taxas de velório e sepultamento, bem como sepultura e campa individualizada.

**§ 3º.** Se os familiares ou responsáveis pelo finado optarem por urna funerária de padrão superior à oferecida nos termos desta Lei, será cobrado o valor da diferença entre os preços das urnas funerárias.

**§ 4º.** A doação de que trata esta Lei deverá atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Odessa.

**§ 5º.** Serão concedidos todos os incentivos da presente Lei, independentemente dos órgãos terem sido efetivamente utilizados para os fins de transplante.

**Art. 2º.** Os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, bem como o Serviço Funerário estabelecido, deverão afixar, nas entradas ou nas áreas de atendimento ao público, em local de fácil visualização, material informativo (placa ou cartaz), contendo a seguinte inscrição: "ISENÇÃO DE DESPESAS FUNERÁRIAS: é dispensada do pagamento devido ao serviço funerário a realização de funeral de pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais ou tecidos para fins de transplante médico".

**Art. 3º.** As unidades de saúde acima referidas e o serviço funerário local providenciarão a instalação das placas de que trata o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º.** Ocorrendo a doação de órgãos ou tecido corporal, a unidade hospitalar da rede pública competente emitirá atestado específico confirmando a doação para fins de transplante.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. O parecer contrário a tramitação ofertado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao projeto de lei n. 18/2014, foi reprovado na sessão ordinária do dia 17 de março de 2014.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a isenção do pagamento das despesas com a realização de funeral à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Nos termos do art. 2º da Lei n. 1.387, de 29 de novembro de 1993, que dispõe sobre enterramentos e construções no Cemitério Municipal de Nova Odessa e dá outras providências, os serviços públicos de inumação, exumação, concessão de sepulturas recaem sobre estes atos e sobre a construção de jazigos e concessões perpétuas e temporárias no Cemitério, serão cobrados de acordo com tabela em vigor à data da prática do ato.

Nesse sentido, em consulta realizada aos setores competentes da Prefeitura Municipal, fui informado que os preços públicos vigentes para os serviços destacados acima são:

- R\$ 82,13 (oitenta e dois reais e treze centavos) para a inumação;
- R\$ 164,26 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para a exumação;

e,

- R\$ 1.183,05 (mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos) para a concessão de sepultura.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 31 de março de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA      AVELINO X. ALVES      CLÁUDIO J. SCHOODER

### COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a isenção do pagamento das despesas com a realização de funeral à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Tendo em vista a relevância da matéria e o seu alcance social, opino pela aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de abril de 2014.

CARLA F. DE LUCENA      CELSO G. DOS R. APRÍGIO      SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

## **02 – PROJETO DE LEI N. 21/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SEJA PORTADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL POR ALGUÉM DIAGNOSTICADO COMO PORTADOR DAS DOENÇAS GRAVES QUE ESPECIFICA.**

*Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2014 através do requerimento de adiamento da discussão por quatro sessões, feito pelo vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, restituído sem manifestação.*

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das seguintes doenças graves: tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, esclerose múltipla, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose).

**Parágrafo único.** No caso da existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta lei, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença.

**Art. 2º.** Para requerer a isenção do IPTU o titular do imóvel deverá:

I - possuir laudo médico, diagnosticando a doença;

II - dar entrada junto à Secretaria de Finanças e Planejamento do requerimento da isenção;

III - comprovar ser o responsável legal, pelo doente quando couber.

**Art. 3º.** No que concerne ao inciso I do artigo acima, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 4º.** O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:

I - proprietário portador da doença: falecimento ou cura;

II - dependente: falecimento ou cura.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2014.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Sebastião Gomes dos Santos*, que “autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das doenças graves que especifica”. O PL, número 21/2014, foi protocolizado em 27.02.2014, e tramita sob nº 51/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, todavia, viola a disposição contida no artigo 43, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

No projeto em análise, tendo em vista que ele tem a finalidade de autorizar “o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das doenças graves especificadas no artigo 1º”, é cristalino o *interesse local*, muito embora recaia sobre esse termo, certa controvérsia doutrinária.

Além disso, verifica-se que a matéria disposta neste projeto, não se encontra no rol previsto no artigo 46, da Lei Orgânica do Município, que elenca como sendo da competência privativa do Prefeito Municipal, a iniciativa de projetos que disponham sobre: (I) criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos; (II) criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública; (III) regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

Tal entendimento, de que a competência para legislar sobre assuntos dessa natureza é tanto ao Poder Executivo como do Poder Legislativo (*competência concorrente*), vem sendo ratificado pelo Supremo Tribunal Federal, que apreciando matéria semelhante, assim se posicionou:

(...) Ademais, ainda que afastado tal óbice, o acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência desta Corte firmada no sentido de que a Constituição não veda a iniciativa do poder legislativo em lei que disponha sobre matéria tributária.

Com efeito, não há dúvida, de que os dispositivos da Constituição referentes ao modelo federal de iniciativa legislativa reservada são normas de repetição obrigatória pelos Estados-membros, a fim de conferir eficácia ao princípio da separação de Poderes e ao princípio



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

federativo. Com esse entendimento: ADI 1.434/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.892/ES, Rel. Min. Carlos Velloso; ADI 2.705/DF, Rel. Min. Ellen Gracie.

Ocorre que, a Corte possui entendimento sedimentado de que o disposto no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição tem sua aplicação restrita ao processo legislativo no âmbito dos territórios federais. Observe-se, ainda, que a iniciativa reservada para as leis que estabeleçam as diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 165, II, da Lei Maior, não se confunde e nem compreende a competência para iniciar o processo legislativo envolvendo direito tributário, inclusive quanto à concessão de benefícios fiscais.

Nesse sentido transcrevo ementa da ADI 2.464/AP, Rel. Min. Ellen Gracie:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 553/2000, DO ESTADO DO AMAPÁ. DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPVA E PARCELAMENTO DO VALOR DEVIDO. BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. 1. Não ofende o art. 61, § 1º, II, b da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembléia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação deste dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais. Precedentes: ADI nº 2.724, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 02.04.04, ADI nº 2.304, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 15.12.2000 e ADI nº 2.599-MC, rel. Min. Moreira Alves, DJ 13.12.02 2. A reserva de iniciativa prevista no art. 165, II da Carta Magna, por referir-se a normas concernentes às diretrizes orçamentárias, não se aplica a normas que tratam de direito tributário, como são aquelas que concedem benefícios fiscais. Precedentes: ADI nº 724-MC, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.04.01 e ADI nº 2.659, rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 06.02.04. 3. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga improcedente”.

Com esse mesmo raciocínio, menciono os seguintes julgados, entre outros: ADI 724-MC/RS, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 3.809/ES, Rel. Min. Eros Grau; ADI 2.304-MC/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.392-MC/ES, Rel. Min. Moreira Alves; ADI 2.464-MC/AP, Rel. Min. Ellen Gracie; RE 309.425-AgR/SP, Rel. Min. Carlos Velloso.

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 21/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP) 17 de março de 2014.

CARLA F. DE LUCENA                      JOSÉ PEREIRA                      ANTONIO A. TEIXEIRA

### *COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das doenças graves que especifica.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das seguintes doenças graves:

- tuberculose ativa,
- alienação mental,
- neoplasia maligna,
- cegueira,
- esclerose múltipla,
- hanseníase,
- paralisia irreversível e incapacitante,
- cardiopatia grave,
- doença de parkinson,
- espondiloartrose anquilosante,
- nefropatia grave,
- hepatopatia grave,
- estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante),
- contaminação por radiação,
- síndrome da imunodeficiência adquirida e
- fibrose cística (mucoviscidose).



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a análise recai sobre a observância do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que assim dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

O projeto não observou as regras acima mencionadas. Todavia, acredito que o alcance social da proposta justifica a sua aprovação.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de abril de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA      AVELINO X. ALVES      CLÁUDIO J. SCHOODER

### **03 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JACKSON GIOVANI CANDIAN.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

**Art. 1º.** Fica concedida ao senhor Jackson Giovani Candian, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 22 de abril de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA      AVELINO X. ALVES      CARLA F. DE LUCENA  
CELSO G. DOS R. APRÍGIO      JOSÉ PEREIRA      SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
VAGNER BARILON      VLADIMIR A. DA FONSECA

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que “concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Jackson Giovanni Candian". O PDL que recebeu o número 09/2014, foi protocolizado em 29.04.2014, e tramita sob nº 101/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas no art. 2º, da Lei n.2.380/2010 e a Lei Municipal nº 1.729/2000, que institui a Medalha do Mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*.

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 09/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 15 de maio de 2014.

CARLA F. DE LUCENA      JOSÉ PEREIRA      ANTONIO A. TEIXEIRA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jackson Giovanni Candian.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao policial militar Jackson Giovanni Candian, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de junho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA      AVELINO X. ALVES      CLÁUDIO J. SCHOODER

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jackson Giovanni Candian.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao referido policial militar, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2014.

AVELINO X. ALVES      VLADIMIR A. DA FONSECA      ANTONIO A. TEIXEIRA

## **04 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PÉREIRAR, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR CARLOS ALBERTO BATISTA.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

**Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao Senhor Carlos Alberto Batista, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 28 de abril de 2014.

JOSÉ PEREIRA  
ANTONIO A. TEIXEIRA    AVELINO X. ALVES    CARLA F. DE LUCENA  
CELSO G. DOS R. APRÍGIO    CLÁUDIO J. SCHOODER    SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
VAGNER BARILON    VLADIMIR A. DA FONSECA

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador *José Pereira*, que “concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Carlos Alberto Batista”. O PDL que recebeu o número 10/2014, foi protocolizado em 29.04.2014, e tramita sob nº 109/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas na Lei Municipal n. 2.380/2010.

##### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PLD nº 10/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 15 de maio de 2014.

CARLA F. DE LUCENA    JOSÉ PEREIRA    ANTONIO A. TEIXEIRA

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador José Pereira, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Carlos Alberto Batista.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao “Beto Cabeleireiro” como é popularmente conhecido, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de junho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA    AVELINO X. ALVES    CLÁUDIO J. SCHOODER

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador José Pereira, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Carlos Alberto Batista.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao referido comerciante, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2014.

AVELINO X. ALVES    VLADIMIR A. DA FONSECA    ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 01 de agosto de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira  
Diretor Geral



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# PROJETOS DE LEI

## EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### **PROJETO DE LEI N. 69/2014**

“Dispõe sobre a proibição do uso de água tratada canalizada na lavagem de calçadas no âmbito do Município de Nova Odessa”.

**Art. 1º.** Fica proibida a utilização de água tratada canalizada para lavagem de calçadas no âmbito do Município de Nova Odessa.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, define-se água tratada como aquela fornecida pelas companhias de abastecimento público de água, dentro de parâmetros químicos e biológicos indicados para o consumo humano.

**Art. 2º.** A limpeza de calçadas somente deverá ser feita através de varredura e recolhimento de detritos ou através da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água tratada canalizada exceto em casos que sejam imprescindíveis à eliminação de material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

**Art. 3º.** O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor equivalente a cinco (05) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a proibição do uso de água tratada canalizada na lavagem de calçadas no âmbito do Município de Nova Odessa.

Conforme informações veiculadas no *site* oficial da CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) no último dia 04 de julho, foi realizado um estudo que apontou a necessidade da redução em 30% do consumo médio de água por habitante em Nova Odessa. De acordo com os dados apresentados, o consumo médio diário de cada morador da cidade é de 200 litros por dia. Para garantir o abastecimento habitual até outubro, quando está previsto o início do período de chuvas, esse consumo teria que diminuir para 140 litros por dia.

Comparando os índices de consumo de maio e junho, houve aumento de 2,5%. Em maio o consumo foi de 428.573 metros cúbicos e em junho foi de 439.123 metros cúbicos.

Nova Odessa está hoje com 35,5% de sua capacidade de reserva de água. Em uma semana o nível das represas baixou em média 1,2 metros. Além do nível das represas ter baixado, as entradas nas nascentes diminuíram consideravelmente, cerca de 90%. A cidade enfrenta a pior estiagem dos últimos cinco anos.

De outra parte, no dia 08 de julho último, o mesmo *site* divulgou que a CODEN adotou o fechamento dos reservatórios no período noturno como uma estratégia para economizar até 15% da água tratada distribuída diariamente (no período compreendido entre as 21h e 5h).

Diante desse quadro, o desperdício de água se torna inadmissível, sendo evidente a necessidade instituição de medida de redução de consumo e racionalização do uso de água no nosso Município.

Importante ressaltar que o mau uso dos recursos hídricos pode acarretar em danos ambientais irreversíveis, já que a água potável é um recurso natural não renovável.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, a presente proposição versa sobre matéria de interesse geral da população e cria obrigações apenas para particulares. Inexiste, portanto, vício de iniciativa, conforme jurisprudência abaixo mencionada:

***“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 7.070, de 13 de setembro de 2012, cujo art. 1º determina que a pessoa física ou jurídica, independentemente do ramo de sua atividade, que ofereça ao público área própria ou de terceiros para estacionamento de veículos automotores no Município de Guarulhos, instale banheiros para atendimento aos consumidores - INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - A lei municipal cuidou de matéria de interesse geral da população municipal, sem nenhuma relação com matéria estritamente administrativa, afeta exclusivamente ao Poder Executivo, razão pela qual foi legítima a iniciativa do Poder Legislativo Municipal no trâmite***

47



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**da norma impugnada - NÃO CRIAÇÃO DE DESPESAS AO ERÁRIO MUNICIPAL - A lei impugnada, onera apenas os particulares, ao determinar, no caput, de seu art. 1º, que a pessoa física ou jurídica, independentemente do ramo de sua atividade, que ofereça ao público área própria ou de terceiros para estacionamento de veículos automotores no Município de Guarulhos, instale banheiros para atendimento dos consumidores - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - I) as determinações da norma são adequadas ao fim que perquire (proteção aos consumidores); II) não haveria, neste caso, outro meio menos oneroso para obtenção do escopo pretendido; e III) por derradeiro, o meio não é desproporcional considerando o objetivo a ser alcançado - NÃO VIOLAÇÃO À LIVRE INICIATIVA OU CONCORRÊNCIA - Não havendo nenhuma ingerência na forma ou desempenho da atividade de prestação de serviços de estacionamento, mas sim simples encargo de disponibilização de sanitário para os consumidores, não há que falar em violação aos princípios da livre iniciativa ou livre concorrência. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE". (Direta de Inconstitucionalidade nº 0063560-62.2013.8.26.0000, Relator: Roberto Mac Cracken. Órgão julgador: Órgão Especial. Data do julgamento: 28/08/2013; Data de registro: 10/09/2013).**

Tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

\*\*\*\*\*

### **PROJETO DE LEI Nº 70/2014**

"Institui no calendário oficial do Município o Dia dos Cavaleiros e Charreteiros".

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia dos Cavaleiros e Charreteiros" no calendário oficial do Município.

**Art. 2º.** O evento será comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**

### **JUSTIFICATIVA**

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia dos Cavaleiros e Charreteiros".

Conforme definição contida no iDicionário Aulete, **cavaleiro** é:

*"1. Aquele que monta a cavalo: Muitos cavaleiros participaram da caçada.*

*2. Indivíduo que sabe montar: é um excelente cavaleiro.*

*3. Integrante da cavalaria (1); CAVALARIANO: cavaleiro do Exército.*

*4. Membro da cavalaria (4), ou de uma ordem honorífica: cavaleiro da Ordem do Cruzeiro do Sul.*

*5. Possuidor de título de nobreza inferior ao de barão.*

*6. Obra de fortificação.*

*7. Fís. Peso de tamanho muito pequeno, representado por fio de platina, com que se pode estimar massas da ordem do décimo de miligramas.*

*8. Bras. Vaga imensa.*

*9. AM MA Onda grande formada na pororoca..*

*10. Ref. a cavalaria ou a cavaleiro (acps. 1 a 5): "No início, quase sempre entre as tribos cavaleiras da Ásia Central." (Alberto da Costa e Silva, A manilha e o libambo.)"*

O mesmo dicionário atribui à palavra **charreteiro** o seguinte significado: "Condutor de charrete".

Em Nova Odessa existe a "Associação dos Cavaleiros e Charreteiros de Nova Odessa e Região", fundada em 16 de agosto de 1998, que tem como objetivo principal promover eventos relacionados a cavaleiros e charreteiros. Atualmente é presidida pelo Sr. Lindolfo Joaquim de Oliveira.

No último dia 6 de julho, em parceria com a Prefeitura Municipal, esta associação promoveu o 2º Desfile de Cavaleiros de Nova Odessa. O evento contou com público



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

circulante de aproximadamente seis mil pessoas e homenageou ex-combatentes de nosso município que participaram da Revolução Constitucionalista de 1932. No local, ocorreram shows sertanejos, sorteios de brindes, brincadeiras com touro mecânico e outras atrações que agradaram os participantes.

Assim, a aprovação desta proposição é uma forma de prestar uma justa homenagem aos cavaleiros e charreteiros do nosso município.

No que tange à legalidade, o E. Tribunal de Justiça do Estado já firmou entendimento no sentido de que a matéria tratada no projeto em questão é de interesse local, podendo o projeto ser deflagrado através de iniciativa de vereador, *verbis*:

*“EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga. Norma que institui o “Dia do Guarda Municipal” e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente”. (ADIN n. 0088292-10.2013.8.26.0000 – Requerente: Prefeito do Município de Bertioga. Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Bertioga. Relator: Kiouitsi Chicuta. Julgamento: 31 de julho de 2013)*

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**AVELINO XAVIER ALVES**

\*\*\*\*\*

### **PROJETO DE LEI Nº 71/2014**

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em eventos realizados com a participação de animais, ou em áreas próximas a locais onde se abrigam animais, no Município de Nova Odessa, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica proibido no Município de Nova Odessa o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em eventos realizados com a participação de animais, ou em áreas próximas a locais onde se abrigam animais, de quaisquer espécies, em parques públicos e zoológicos, nas seguintes modalidades:

- I - shows pirotécnicos;
- II - apresentação com elementos de pirotecnia, e
- III - soltura, queima e manuseio.

§ 1º. Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- a) os fogos de vista com estampido;
- b) os fogos de estampido;
- c) os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- d) os chamados “pots-à-feu”, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras” ou similares;
- e) as baterias;
- f) os morteiros com tubos de ferro;
- g) os demais fogos de artifício;

§ 2º. A proibição de que trata a presente lei não abrange os fogos de artifício que não possuam estopim.

§ 3º. Excetuar-se-á da proibição estabelecida no caput deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

eventos realizados por empresas registradas no Exército Brasileiro, com Certificado de Registro (CR) para a atividade de show pirotécnico, e com a aprovação da autoridade competente da Defesa Civil do Estado de São Paulo;

eventos realizados em distância superior a 2 (dois) quilômetros dos locais especificados no caput deste artigo, munidos de autorização expedida pela autoridade



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

competente, com a supervisão e acompanhamento de empresas ou técnicos especializados devidamente registrados nos órgãos previstos na legislação em vigor, que assumam a responsabilidade de sua queima em festividades e ocasiões especiais, bem como quaisquer danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º. Para os fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, consideram-se:

I - eventos realizados com a participação de animais: rodeios, cavalgadas, eventos de exposição/venda de animais, qualquer local que abrigue, exponha, ou conte com a participação de animais;

II - locais onde se abrigam animais: canis públicos ou privados, abrigos, zoológicos, santuários, entre outros.

III - parques públicos ou matas: local onde há tipicamente abundância de vegetação e áreas não pavimentadas, mas, sobretudo, localizado dentro de uma região urbana ou em suas proximidades;

IV - áreas de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

V - animal: organismo pluricelular, heterotrófico, invertebrado ou vertebrado.

Art. 3º. É vedado fabricar, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, no âmbito do Município.

Art. 4º. O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e às seguintes sanções:

I - multa de 5.000 UFESP's ao estabelecimento comercial que descumprir o disposto no caput do art.1º;

II - dobra do valor da multa na reincidência;

III - multa de 3.000 UFESP's, à pessoa física, e de 10.000 UFESP's, à pessoa jurídica, pelo descumprimento do disposto no artigo 1º, § 2º desta Lei;

IV - interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II, deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico;

V - multa de 3.000 UFESP's, por infração, ao estabelecimento comercial que não cumprir o disposto no Artigo 3º desta Lei;

VI - aplicação da penalidade cabível prevista no Regimento Interno dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa ou na legislação pertinente, após abertura de sindicância ou inquérito administrativo, ao servidor que tenha autorizado o evento.

Art. 5º. São passíveis de punição as pessoas físicas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, bem como toda instituição ou estabelecimento, organização social ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei, ou que se omitirem no dever legal de fazer cumprir os ditames desta norma.

Art. 6º. Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei, posse responsável e direitos dos animais, para instituições, abrigos ou santuários de animais, ou para Programas Municipais de controle populacional através da esterilização cirúrgica de animais, bem como Programas que visem à proteção e bem estar dos animais.

Art. 7º. A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em eventos realizados com a participação de animais, ou em áreas próximas a locais onde se



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

abrigam animais, no Município de Nova Odessa, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências.

Está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei n. 927/2014, contendo proibição similar. Na justificativa que acompanha a proposição o autor aduz, em síntese, que:

“O recente acidente ocorrido no rodeio de Hortolândia terminou com a morte de seis cavalos, do cão mais conhecido de Campinas, e com nove pessoas feridas, sendo uma em estado grave. O acidente envolveu dez carros na SP-101. Os cavalos, que participariam da Festa do Peão de Hortolândia, fugiram do confinamento e invadiram a estrada após se assustarem com o show pirotécnico do próprio evento.

O barulho causado por espetáculos desta natureza causa pânico e desorienta os animais, vez que eles possuem uma sensibilidade auditiva muito superior ao ouvido humano. A vibração resultante dos sons geralmente atinge um tom muito agudo na natureza, proporcionando uma sensibilidade nos animais e resultando principalmente na fuga de seus predadores. Além disso, em decorrência do pânico causado, muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias, convulsões e ter diversos problemas que podem os levar à morte.

Nossa Constituição Federal, em seu Artigo 225, par. 1º, VII, incumbe ao Estado “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.”

A Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 193, X, consagra a mesma proteção:

“Art. 193 – O Estado, mediante lei, criará um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção e controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado de recursos naturais para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, assegurada a participação da

coletividade, a fim de:

(...)

X – proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, e fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.”

O recente evento ocorrido na região de Hortolândia, por conta do show pirotécnico realizado no rodeio da cidade, comprova que o pânico causado nos animais pelos fogos de artifício pode causar fugas desordenadas e possíveis ataques que colocam em risco a saúde pública.

O objetivo desta lei é valorizar a saúde humana e animal de forma ética, buscando alternativas eficazes para tratar de problemas reais. Pois nosso ordenamento jurídico incumbe esse dever ao Estado”.

Adoto, na íntegra, as razões contidas na referida justificativa para efeito de fundamentar a presente proposição.

Registre-se, ainda, que como a matéria ainda não foi aprovada no âmbito estadual faz-se imprescindível que o Município deflagre processo legislativo voltado a normatizá-la no âmbito local, com a finalidade de proteger o bem-estar dos animais do nosso Município.

Saliente-se, por fim, que já existe em Nova Odessa lei que trata de matéria correlata (Lei n. 2.186/2006, que proíbe a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estopim até a distância de cem (100) metros dos velórios e hospitais deste Município). Como se trata de matéria similar, instaurada a partir de projeto de iniciativa edilícia, entendo que inexistente qualquer empecilho que obste a regular apreciação e aprovação do presente projeto.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

\*\*\*\*\*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 18/2014**

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Aristides Cavallaro”.

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao Senhor Aristides Cavallaro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

ANTONIO A. TEIXEIRA JOSÉ PEREIRA CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Aristides Cavallaro.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Além dos relevantes serviços prestados à população, o senhor Aristides Cavallaro possui uma história de muita luta e superação, conforme a seguir exposto.

Filho de Umberto Cavallaro e de Maria Marthos, o homenageado nasceu em 06 de junho de 1931.

Aos dezesseis anos começou a trabalhar em obras, no Município de Americana, desempenhando a função de pedreiro. Algum tempo depois passou a trabalhar na construção civil.

Nesse período formou a dupla sertaneja “Loreno e Lorentino” com seu irmão José, participando de diversos programas de rádio e televisão. Também apresentava um programa de rádio, em que eram transmitidas música de raízes sertanejas.

Na mesma época, casou-se com Nair Zilli Cavallaro, com quem teve sete (07) filhos. Depois que todos os filhos contraíram matrimônio, o casal fixou domicílio em Nova Odessa, onde reside até os dias atuais.

Juntamente com sua esposa coordena o Movimento “Mãe Rainha”, que consiste em levar capelinhas da Nossa Senhora para visitar as famílias de Nova Odessa.

Além disso, é capelão na Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, atuando como voluntário nos eventos realizados pela sobredita igreja.

Aos 83 anos ainda atua como radialista, na Rádio Paraíso FM.

Popularmente conhecido como “Zum”, o homenageado é bastante estimado por todos em nossa cidade.

Sua biografia – anexa - demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Ante a todo o exposto, ficamos na expectativa confiante de contar com o imprescindível apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

ANTONIO A. TEIXEIRA JOSÉ PEREIRA CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

\*\*\*\*\*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2014**

“Que altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2014”.

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto Legislativo 216, de 23 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**Art. 2º.** A homenagem se dará anualmente, preferencialmente na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal”.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de maio de 2014.

**VAGNER BARILON**

### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente proposição que altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216/2013, que instituiu o Diploma “Honra ao Mérito” a ser conferido aos servidores públicos municipais aposentados de Nova Odessa, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade durante o exercício de sua vida pública, e dá outras providências.

O escopo da proposta é inserir o advérbio preferencialmente no artigo 2º do referido decreto.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de maio de 2014.

**VAGNER BARILON**

\*\*\*\*\*

Ofício n.º GP 102/2014

Nova Odessa, 15 de julho de 2014

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA (SP)

Com fundamento no artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico à Vossa Excelência que estou vetando integralmente o Autógrafo nº 63, de 08 de julho de 2014, de autoria do ilustre Vereador Vladimir Antonio da Fonseca o qual “Institui a obrigatoriedade de leitura de, no mínimo, um versículo bíblico no início do horário de aula nas escolas municipais de Nova Odessa.”

Consta do referido Autógrafo, em especial o seu artigo 1º, a obrigatoriedade da leitura diária de um versículo bíblico nas escolas do Município de Nova Odessa.

Ocorre que a nossa lei maior, a Constituição Federal de 1988, não adotou nenhuma religião como sendo a oficial do Estado, muito pelo contrário, estabeleceu através do artigo 19, Inciso I que:

**“Artigo 19 - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**

**I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.”**

A vedação por parte do Estado em adotar determinada crença ou mesmo a celebração de culto o caracteriza como laico. A palavra laico é definida pelo dicionário “priberam” da seguinte maneira:

**“lai-co (latim *laicus,-a,-um*, comum, ordinário) 1. Que ou quem não pertence ao clero ou não fez votos religiosos. =LEIGO, SECULAR ≠ ECLESIASTICO, RELIGIOSO. 2. Que não sofre influência ou controle por parte da igreja (ex.: *estado laico*). “laico”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [ em linha], 2008-2013, <http://www.priberam.pt/dlpo/laico> [ consultado em 17-07-2014].”**

Como o Estado é leigo, não pode se voltar a determinada religião, impor celebrações ou rituais, restando evidente que qualquer convergência para determinada crença acaba por violar o texto constitucional.

Por outro lado, importante ponderar que a laicidade é mais ampla do que a liberdade religiosa tendo em vista que essa última diz respeito ao direito individual de escolha de uma religião e o respeito devido pelo Estado a todas elas.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Ou seja, a liberdade religiosa é a liberdade de escolha da religião que se quer ter, contanto que se tenha uma religião. Já a laicidade inclui não apenas o direito de escolher uma religião, mas também o direito de não ter religião. É o direito ao livre exercício do julgamento em relação ao domínio espiritual.

*Contudo, em que pese o Estado ser laico, a liberdade religiosa é plenamente garantida pela Constituição, conforme atestam os artigos, a seguir transcritos:*

**“Art. 5. (...)**

**VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;**

**VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;**

**VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;**

**“Art. 150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: b) templos de qualquer culto;**

**Art. 210 (...)**

**§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.**

**Art. 213 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas**

**Art. 226 (...)**

**§ 2º - O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.”**

*Desta forma, embora o Estado deva respeitar e proteger os não crentes e os crentes de outros cultos, não nos parece adequado que o mesmo possa estabelecer a obrigatoriedade legal de leitura da bíblia nas escolas municipais, nos termos do Autógrafo em questão, justamente por ofender o contido no texto Constitucional.*

Ante o exposto, em razão da demonstrada inconstitucionalidade, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, promovo o veto total do Autógrafo nº 63 de 08 de julho de 2014.

No mais, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**